

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR – ITENS 10 E 12

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS – TERMASA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia e do instrumento convocatório, relativamente ao Processo Licitatório nº 021/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, considerando os atos regularmente praticados no curso do procedimento, resolve:

CONSIDERANDO que os itens **10 e 12** permaneceram excluídos do Termo de Adjudicação Parcial e do correspondente Termo de Homologação Parcial anteriormente emitidos, em razão da existência de providências e análises ainda pendentes;

CONSIDERANDO que a empresa **LICITAMIL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.743.262/0001-40**, havia apresentado pedido de retirada/desclassificação de suas próprias propostas relativamente aos itens 10 e 12, alegando, naquele momento, erro de interpretação das especificações e inviabilidade técnica/comercial dos valores ofertados;

CONSIDERANDO que, em razão do referido requerimento, os itens 10 e 12 permaneceram **sem adjudicação e sem homologação**, tendo a matéria sido submetida à análise jurídica e às demais providências administrativas pertinentes;

CONSIDERANDO que, após regularmente cientificada, a empresa **LICITAMIL COMERCIAL LTDA. apresentou manifestação formal e expressa pela MANUTENÇÃO INTEGRAL dos lances e das propostas referentes aos itens 10 e 12**, reconhecendo sua responsabilidade pela elaboração dos preços ofertados e reafirmando seu compromisso com o integral cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a licitante confirmou expressamente estar apta e disposta a efetuar o fornecimento dos produtos nos **termos, especificações, marcas, valores e prazos pactuados**, assumindo integralmente as obrigações decorrentes das propostas e lances apresentados;

CONSIDERANDO que a referida manifestação posterior supera, para fins de prosseguimento do certame, o pedido anteriormente formulado quanto à retirada de suas propostas, não subsistindo recusa da licitante ao cumprimento das obrigações decorrentes dos lances regularmente ofertados;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que restou superada a pendência que havia impedido a adjudicação dos itens 10 e 12, inexistindo necessidade de convocação das licitantes subsequentes quanto aos referidos itens;

RESOLVE:

1. ADJUDICAR COMPLEMENTARMENTE

ADJUDICAR COMPLEMENTARMENTE os **itens 10 e 12** do Processo Licitatório nº 021/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026 à empresa **LICITAMIL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **52.743.262/0001-40**, pelos valores e condições resultantes da sessão pública e posteriormente expressamente ratificados pela própria licitante, conforme abaixo:

a) **Fornecedor: LICITAMIL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 52.743.262/0001-40

Descrição do Produto/Serviço					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
10	1000	METROS	CABO 750V CLASSE 2 – 6,0MM	CORFIO/NAMBEI	4,00
12	500	METROS	CABO 750V CLASSE 2 – 16,0MM	CORFIO/NAMBEI	14,40

2. DA VINCULAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA

Fica expressamente consignado que a empresa **LICITAMIL COMERCIAL LTDA.** **permanece integralmente vinculada aos lances e propostas ratificados**, inclusive quanto aos preços, marcas, especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no **Edital de Licitação nº 021/2026**, seus anexos e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

A manifestação posterior da adjudicatária, pela qual confirmou expressamente a manutenção integral dos lances e propostas relativos aos itens 10 e 12, passa a integrar o Processo Licitatório nº 021/2026 para todos os fins, especialmente como confirmação da assunção das obrigações correspondentes aos valores ofertados.

3. DO CARÁTER COMPLEMENTAR DA ADJUDICAÇÃO

A presente adjudicação possui caráter **COMPLEMENTAR** ao Termo de Adjudicação Parcial anteriormente emitido, restringindo-se exclusivamente aos **itens 10 e 12**, que haviam permanecido pendentes de definição em razão das providências administrativas acima registradas.

Fica, assim, **superada a pendência anteriormente existente quanto aos itens 10 e 12**, não havendo necessidade de convocação das licitantes subsequentes relativamente a esses itens, diante da confirmação expressa da primeira classificada quanto à manutenção e ao cumprimento integral de suas propostas.

A presente adjudicação complementar **não interfere nas providências próprias relativas aos demais itens que eventualmente permaneçam pendentes no procedimento**, os quais continuarão submetidos às análises e deliberações específicas correspondentes.

4. DO ENCAMINHAMENTO



Encaminhe-se o presente **Termo de Adjudicação Complementar** à autoridade competente para apreciação e, estando de acordo, **HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS 10 E 12**, prosseguindo-se, após, com os demais atos necessários à formalização e execução da Ata de Registro de Preços.

Marcelino Ramos/RS, 24 de Setembro de 2026.

GELCIANE LONGO
RESPONSÁVEL

SOLANGE APARECIDA WITTMANN
EQUIPE DE APOIO